

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA GRANDE GOIANIA LTDA

ENDEREÇO COMPLETO: RUA 1126, Nº505, QD 230, LT 01, LOJA 03, CEP 74.175-130, GOIANIA-GO, CEP: 74.175-130

TELEFONE: (62) 3273-2024

E-MAIL: CRA@SICOOBCREDIADAG.COM.BR

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

NOME: CATIA NANCY BORGES DE SOUZA

CARGO: DIRETORA DE RISCOS E CONTROLES

RG Nº: 2276137 – SSP-GO

CPF Nº: 382.570.681-87

TELEFONE: (..) FAX: (62) 3273-2024

E-MAIL: CATIA.SOUZA@SICOOBCREDIADAG.COM.BR

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

NOME: ROMES OLIVEIRA ALVES

CARGO: DIRETOR DE NEGÓCIOS

RG Nº: 4827735– PC-MG

CPF Nº: 639.063.766-72

TELEFONE: (..) FAX: (62) 3273-2024

E-MAIL: ROMES.ALVES@SICOOBCREDIADAG.COM.BR

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação, nosso Pedido de Credenciamento referente à:

- O presente instrumento tem por objeto credenciamento de instituições bancárias, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, com vistas à prestação de serviços de pagamento dos valores líquidos da folha salarial e outras indenizações a beneficiários do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Goiás), a serem pagos no Brasil;
- Permitir, em momento posterior, a inclusão no rol dos serviços a serem prestados pelas instituições bancárias credenciadas, o pagamento dos valores líquidos relativos à folha salarial e outras indenizações pagas, bem como novos magistrados e servidores, ativos e inativos, pensionistas civis e estagiários, cujos contratos com instituições bancárias firmados por órgãos e entidades estejam atualmente vigentes.

Visando instruir este Pedido de Credenciamento, encaminhamos a documentação de que trata o Edital de Credenciamento nº 01/2024, com o qual manifestamos, de forma irretratável e irrevogável, nossa plena concordância.

A validade deste Pedido de Credenciamento é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega da documentação.

Goiânia-GO, 29 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **CATIA NANCY BORGES DE SOUZA**
Data: 30/04/2024 14:22:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CATIA NANCY BORGES DE SOUZA
DIRETORA DE RISCOS E CONTROLES

Documento assinado digitalmente
 **ROMES OLIVEIRA ALVES**
Data: 30/04/2024 14:43:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROMES OLIVEIRA ALVES
DIRETOR DE NEGÓCIOS



Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: PEDIDO_DE_CREDENCIAMENTO_anexo_I_assinado_%282%29_assinado.pdf

Hash: ae646a1b5700a7a9aa993decf854174c5ff39c780d059fbfe7cbe8d6976cc07a

Data da validação: 30/04/2024 14:56:25 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: CATIA NANCY BORGES DE SOUZA

CPF: ***.570.681-**

Nº de série de certificado emitente: 8598614486803937000

Data da assinatura: 30/04/2024 14:22:55 BRT

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: ROMES OLIVEIRA ALVES

CPF: ***.063.766-**

Nº de série de certificado emitente: 1382293289648517600

Data da assinatura: 30/04/2024 14:43:53 BRT

Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Fiscalização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Legislação](#)

[Notícias](#)

[Protocolo Digital ITI](#)

[Publicações Técnicas](#)

[Repositório](#)

[Navegadores](#)

[ACESSO À INFORMAÇÃO](#)

[Institucional](#)

[Ações e Programas](#)

[Participação Social](#)

[Auditorias](#)

[Convênios e Transferências](#)

[Receitas e Despesas](#)

[Licitações e Contratos](#)

[Servidores ITI](#)

[Informações Classificadas](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Dados Abertos](#)

[Sensações Administrativas](#)

[Ferramentas e aspectos tecnológicos](#)

[Agendas do ITI](#)

[Privacidade e Proteção de Dados](#)

CENTRAIS DE CONTEÚDO

[Aplicativos](#)

[Glossário](#)

[Opinião do Diretor Presidente](#)

[Artigos](#)

CANAIS DE ATENDIMENTO

[Imprensa](#)

[Ouvidoria](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

REDES SOCIAIS/CANAIS

[Facebook](#)

[Twitter](#)

[Linkedin](#)

[Instagram](#)

[Youtube](#)

[Flickr](#)

[Telegram](#)

CERTFORUM

REDES SOCIAIS



TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. A(o) COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA GRANDE GOIANIA LTDA, com sede na RUA 1126, Nº505, QD 230, LT 01, LOJA 03, CEP 74.175-130, GOIANIA-GO, CEP: 74.175-130, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 10.209.619/0001-64, neste ato representada por seu representante legal, CATIA NANCY BORGES DE SOUZA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, DIRETORA DE RISCOS E CONTROLES, residente e domiciliado na RUA T36, Nº 2895, AP 306, SETOR BUENO, GOIANIA, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2276137 – SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 382.570.681-87, e ROMES OLIVEIRA ALVES, BRASILEIRO, CASADO, DIRETOR DE NEGÓCIOS, residente e domiciliado na RUA T59, Nº 185, AP 402, SETOR BUENO, GOIANIA, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4827735– PC-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 639.063.766-72 (doravante “PROPONENTE”), em razão do presente Edital de Credenciamento nº 001/2023, obriga-se a manter sob sigilo absoluto os dados e/ou informações da Folha de Pagamento do Tribunal Regional do Trabalho do Goiás (18ª Região) e da relação de pagamentos e respectivos valores líquidos pagos, bem como dados pessoais e financeiros dos magistrados e servidores, ativos e inativos, pensionistas civis e estagiários, identificados como confidenciais, desde o recebimento das informações, até o prazo de 20 anos contados da assinatura do presente termo, ressalvados os casos de cumprimento de exigência legal ou determinação judicial, nos quais deverá comunicar à Administração os exatos termos e abrangência respectiva da divulgação de dados, antecipadamente.

1.1. Obriga-se, ainda, o PROPONENTE, aos termos deste instrumento, por seus administradores, empregados, consultores, prepostos, dentre outros, a qualquer título.

1.2. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata este instrumento importará, cumulativamente:

a) na rescisão de pleno direito do Termo de Credenciamento, caso o PROPONENTE tenha sido credenciado;

b) em responsabilidade civil, se a violação decorrer de ação ou omissão culposa ou dolosa, ainda que decorrente de culpa leve;

c) em responsabilidade penal dos culpados, nos termos da lei;

d) na adoção de outros remédios jurídicos e sanções administrativas cabíveis;

e) no pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) dos valores líquidos transferidos à IBC, pela Administração Pública Federal, nos 6 meses anteriores à quebra do sigilo; e

f) impedimento de habilitação no caso de entidade ainda não credenciada.

2. Qualquer exceção à obrigação de sigilo e confidencialidade aqui contida depende de prévia e expressa autorização do Tribunal Regional do Trabalho do Goiás (18ª Região).

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia, Estado de Goiás.

Goiânia - GO, em 30 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CATIA NANCY BORGES DE SOUZA
Data: 30/04/2024 14:22:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CATIA NANCY BORGES DE SOUZA
DIRETORA DE RISCOS E CONTROLES

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMES OLIVEIRA ALVES
Data: 30/04/2024 14:43:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROMES OLIVEIRA ALVES
DIRETOR DE NEGÓCIOS

⚠️ Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: TERMO_DE_COMPROMISSO_DE_SIGILO_E_CONFIDENCIALIDADE_anexo_IIassinado_%282%29assinado.pdf

Hash: 9304fd9f7e14020954786b41846d01e244c0f042bab4e8c809c9adbbd5cd132c

Data da validação: 30/04/2024 14:55:25 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: CATIA NANCY BORGES DE SOUZA

CPF: ***.570.681-**

Nº de série de certificado emitente: 8598614486803937000

Data da assinatura: 30/04/2024 14:22:55 BRT

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: ROMES OLIVEIRA ALVES

CPF: ***.063.766-**

Nº de série de certificado emitente: 1382293289648517600

Data da assinatura: 30/04/2024 14:43:53 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Fiscalização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Legislação](#)

[Notícias](#)

[Protocolo Digital ITI](#)

[Publicações Técnicas](#)

[Repositório](#)

[Navegadores](#)

[ACESSO À INFORMAÇÃO](#)

[Institucional](#)

[Ações e Programas](#)

[Participação Social](#)

[Auditorias](#)

[Convênios e Transferências](#)

[Receitas e Despesas](#)

[Licitações e Contratos](#)

[Servidores ITI](#)

[Informações Classificadas](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Dados Abertos](#)

[Sensações Administrativas](#)

[Ferramentas e aspectos tecnológicos](#)

[Agendas do ITI](#)

[Privacidade e Proteção de Dados](#)

CENTRAIS DE CONTEÚDO



[Aplicativos](#)

[Glossário](#)

[Opinião do Diretor Presidente](#)

[Artigos](#)

CANAIS DE ATENDIMENTO



[Imprensa](#)

[Ouvidoria](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

REDES SOCIAIS/CANAIS



[Facebook](#)

[Twitter](#)

[Linkedin](#)

[Instagram](#)

[Youtube](#)

[Flickr](#)

[Telegram](#)

CERTFORUM

REDES SOCIAIS



ANEXO III**TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 01/2024****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL**

DADOS DO CREDENCIANTE	
Orgão: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	CNPJ: 02.395.868/0001-63
Endereço: Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO; CEP: 74.215-901.	Telefone: (62) 3222-5000
Nome do Representante Legal:	Cargo

DADOS DO CREDENCIADO	
CREDENCIADO PESSOA JURÍDICA	
Razão Social: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA GRANDE GOIÂNIA LTDA	
Nome Fantasia: SICOOB CREDIADAG	
CNPJ: 10.209.619/0001-64	E-mail: cra@sicoobcrediadag.com.br
Nome do Representante Legal da PJ: Romes Oliveira Alves	
Nome social do Representante Legal da PJ (se houver):	
Cargo: diretor de negócios	
ESPECIALIDADE DO CREDENCIAMENTO	
Serviços de Pagamento da Folha Salarial	
Endereço Comercial	
Rua/Av.: Rua 1126 Nº: 505 Bairro: Setor Marista	
Cidade: Goiânia UF: GO CEP: 74175-130	
Telefone(s): 62-3273-2024	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de pagamento dos valores líquidos da folha salarial e outras indenizações a magistrados e servidores, ativos e inativos, pensionistas civis e estagiários do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2024, que independentemente de transcrição integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para esta contratação, por força do disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO CREDENCIANTE

As obrigações do CREDENCIADO e do CREDENCIANTE são aquelas previstas nos itens 7 e 8, observada ainda, a disposição constante do item 11 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Diretor da Coordenadoria de Pagamento de Pessoal, Manuel Ferreira Barbosa Neto, atuará como gestor/fiscal deste termo de credenciamento e o servidor Paulo Vinícius Mendonça Correa, como seu eventual substituto (e-mail: manuel.neto@trt18.jus.br e paulo.correa@trt18.jus.br) e telefones: 62. 3222-5696/5643), indicados na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, os quais cumprirão as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

§1º O CREDENCIADO deverá designar, no prazo de 10 dias a contar da assinatura deste termo, preposto aceito pelo CREDENCIANTE, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, bem como para gerenciar os profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

§2º Na qualidade de representante administrativo do CREDENCIADO, o preposto terá competência para receber comunicações, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e tomar decisões sobre a execução dos serviços, devendo reportar-se ao gestor deste termo.

§3º Deverá, ainda, o preposto, comandar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo para tanto:

- a) garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) administrar todo e qualquer assunto que envolva a prestação dos serviços;
- c) estar sempre em contato com o gestor deste termo adotando as providências requeridas quanto à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de execução dos serviços a serem prestados pelo CREDENCIADO são aquelas previstas no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nenhuma remuneração, a qualquer título, será devida pelo CREDENCIADO ou pelo

CREDENCIANTE em decorrência da execução dos serviços objeto deste termo.

Parágrafo único. Correrão por conta exclusiva do CREDENCIADO:

- a) todos os tributos que forem devidos em decorrência dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;
- b) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando-se a partir de 22/08/2024 ou da data de sua assinatura, se esta ocorrer posteriormente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e terá eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Parágrafo Único. A prorrogação do prazo de vigência do termo de credenciamento em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução dos serviços, objeto deste termo de credenciamento, são aquelas previstas no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O detalhamento das medidas de proteção e tratamento de dados pessoais encontram-se descritos no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

O descredenciamento poderá se dar:

I – por ato unilateral do CREDENCIANTE, mediante comunicação escrita, encaminhada ao CREDENCIADO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do credenciamento;
- b) Atraso injustificado na execução dos serviços que aqui se propõe prestar;
- c) Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- d) Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- e) Não atendimento das determinações regulares emanadas do gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento como também a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g) Cobrança direta do BENEFICIÁRIO de qualquer importância referente às tarifas bancárias, conforme definido no item 7 do Termo de Referência;
- h) Deixar de manter, durante a prestação dos serviços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no credenciamento.

II – A pedido do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, encaminhada ao CREDENCIANTE.

§1º Ocorrendo a comunicação do descredenciamento, o nome do CREDENCIADO será imediatamente excluído da lista de divulgação de CREDENCIADOS;

§2º O descredenciamento não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Termo, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO, 29 de abril de 2024.

.....

Diretor-Geral
TRT/18ª



Documento assinado digitalmente
CATIA NANCY BORGES DE SOUZA
Data: 30/04/2024 14:22:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
ROMES OLIVEIRA ALVES
Data: 30/04/2024 14:43:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CREDENCIADO

Informações gerais do arquivo:

**Nome do arquivo:** Termo_de_credenciamento_anexo_III_assinado_%283%29_assinado.pdf**Hash:** 13e9497d4c7bf3c5a63feb580b7e79b8792981627956fac7f2d26acdf28b800c**Data da validação:** 30/04/2024 14:52:59 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: CATIA NANCY BORGES DE SOUZA**CPF:** ***.570.681-****Nº de série de certificado emitente:** 8598614486803937000**Data da assinatura:** 30/04/2024 14:22:55 BRT

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: ROMES OLIVEIRA ALVES**CPF:** ***.063.766-****Nº de série de certificado emitente:** 1382293289648517600**Data da assinatura:** 30/04/2024 14:43:53 BRT

Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Fiscalização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Legislação](#)

[Notícias](#)

[Protocolo Digital ITI](#)

[Publicações Técnicas](#)

[Repositório](#)

[Navegadores](#)

[ACESSO À INFORMAÇÃO](#)

[Institucional](#)

[Ações e Programas](#)

[Participação Social](#)

[Auditorias](#)

[Convênios e Transferências](#)

[Receitas e Despesas](#)

[Licitações e Contratos](#)

[Servidores ITI](#)

[Informações Classificadas](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Dados Abertos](#)

[Sensações Administrativas](#)

[Ferramentas e aspectos tecnológicos](#)

[Agendas do ITI](#)

[Privacidade e Proteção de Dados](#)

CENTRAIS DE CONTEÚDO

[Aplicativos](#)

[Glossário](#)

[Opinião do Diretor Presidente](#)

[Artigos](#)

CANAIS DE ATENDIMENTO

[Imprensa](#)

[Ouvidoria](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

REDES SOCIAIS/CANAIS

[Facebook](#)

[Twitter](#)

[Linkedin](#)

[Instagram](#)

[Youtube](#)

[Flickr](#)

[Telegram](#)

CERTFORUM

REDES SOCIAIS



DECLARAÇÃO

A Cooperativa de Crédito de Livre admissão da Grande Goiânia Ltda – Sicoob Crediadag, inscrita no CNPJ 10.209.619/0001-64, informa que a Instituição Bancária responsável pelo processamento dos pagamentos é:

BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A – número 756

Goiânia, 30 de abril de 2024.

 Documento assinado digitalmente
CATIA NANCY BORGES DE SOUZA
Data: 30/04/2024 15:27:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Grande Goiânia Ltda



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: Banco_Responsavel_por_pagamentosassinado (1).pdf

Hash: c6a927cd060b32fc2a9b882cd99607830b5436aa000bb45f48fda8e40140c509

Data da validação: 30/04/2024 15:28:29 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: CATIA NANCY BORGES DE SOUZA

CPF: ***.570.681-**

Nº de série de certificado emitente: 8598614486803937000

Data da assinatura: 30/04/2024 15:27:33 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Fiscalização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Legislação](#)

[Notícias](#)

[Protocolo Digital ITI](#)

[Publicações Técnicas](#)

[Repositório](#)

[Navegadores](#)

ACESSO À INFORMAÇÃO



[Institucional](#)

[Ações e Programas](#)

[Participação Social](#)

[Auditorias](#)

[Convênios e Transferências](#)

[Receitas e Despesas](#)

[Licitações e Contratos](#)

[Servidores ITI](#)

[Informações Classificadas](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Dados Abertos](#)

[Sensações Administrativas](#)

[Ferramentas e aspectos tecnológicos](#)

[Agendas do ITI](#)

[CENTRAIS DE CONTEÚDO](#)

[Aplicativos](#)

[Glossário](#)

[Opinião do Diretor Presidente](#)

[Artigos](#)

[CANAIS DE ATENDIMENTO](#)

[Imprensa](#)

[Ouvidoria](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

[REDES SOCIAIS/CANAIS](#)

[Facebook](#)

[Twitter](#)

[Linkedin](#)

[Instagram](#)

[Youtube](#)

[Flickr](#)

[Telegram](#)

[CERTFORUM](#)

REDES SOCIAIS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: Credenciamento TRT18 nº 01/2024

DECLARAÇÃO

A CREDENCIADA abaixo identificada DECLARA que:

- 1)** não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 2)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3)** não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- 4)** não foi condenada, a instituição bancária ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO DA GRANDE GOIANIA LTDA
CNPJ: 10.209.619/0001-64

Signatário(s): CATIA NANCY BORGES DE SOUZA e ROMES OLIVEIRA ALVES
CPF: 382.570.681-7 e 639.063.766-72

Documento assinado digitalmente
 CATIA NANCY BORGES DE SOUZA
Data: 30/04/2024 14:22:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Goiania - GO, 30 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ROMES OLIVEIRA ALVES
Data: 30/04/2024 14:43:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CATIA NANCY BORGES DE SOUZA
DIRETORA DE RISCOS E CONTROLES

ROMES OLIVEIRA ALVES
DIRETOR DE NEGÓCIOS



Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: DECLARACAO_anexo_IV_assinado_assinado.pdf

Hash: e53a103deb277cffb43c8a20597c504625c0b9fc7a07499dbab112b4913ca60f

Data da validação: 30/04/2024 14:57:17 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: CATIA NANCY BORGES DE SOUZA

CPF: ***.570.681-**

Nº de série de certificado emitente: 8598614486803937000

Data da assinatura: 30/04/2024 14:22:55 BRT

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: ROMES OLIVEIRA ALVES

CPF: ***.063.766-**

Nº de série de certificado emitente: 1382293289648517600

Data da assinatura: 30/04/2024 14:43:53 BRT

Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Fiscalização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Legislação](#)

[Notícias](#)

[Protocolo Digital ITI](#)

[Publicações Técnicas](#)

[Repositório](#)

[Navegadores](#)

[ACESSO À INFORMAÇÃO](#)

[Institucional](#)

[Ações e Programas](#)

[Participação Social](#)

[Auditorias](#)

[Convênios e Transferências](#)

[Receitas e Despesas](#)

[Licitações e Contratos](#)

[Servidores ITI](#)

[Informações Classificadas](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Dados Abertos](#)

[Sensações Administrativas](#)

[Ferramentas e aspectos tecnológicos](#)

[Agendas do ITI](#)

[Privacidade e Proteção de Dados](#)

CENTRAIS DE CONTEÚDO

[Aplicativos](#)

[Glossário](#)

[Opinião do Diretor Presidente](#)

[Artigos](#)

CANAIS DE ATENDIMENTO

[Imprensa](#)

[Ouvidoria](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

REDES SOCIAIS/CANAIS

[Facebook](#)

[Twitter](#)

[Linkedin](#)

[Instagram](#)

[Youtube](#)

[Flickr](#)

[Telegram](#)

CERTFORUM

REDES SOCIAIS



Informação protegida por sigilo legal, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.
Informação de acesso restrito, nos termos do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

NIRE 52400011592
CNPJ 10.209.619/0001-64

ATA DA 28ª (VIGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA GRANDE GOIÂNIA LTDA.

Data :	09 de novembro de 2022
Horário :	11h00m às 11h35m
Local :	☒ Na sede da Cooperativa situada na Rua 1126, n. 505, quadra 230, lote 01, Galeria Sara, Setor Marista - Goiânia-GO - CEP: 74.175-130. ☒ Videoconferência
Conselheiros Participantes :	Renato Moreira da Silva – Presidente Silvio de Sousa Naves – 1º Vice-Presidente Clayton Silva Pires – 2º Vice-Presidente Jair Bolsoni – 3º Vice-Presidente José Luiz Bueno – Conselheiro de Administração Leonardo Brito de Barros – Conselheiro de Administração Marco Vinicius Godoi de Melo e Cunha – Conselheiro de Administração Norden Follador Faria – Conselheiro de Administração Osvaldo Alves Freire – Conselheiro de Administração Wilton Alves de Brito – Conselheiro de Administração
Conselheiros Ausente :	Fábio da Silva e Almeida – Conselheiro de Administração
Convidados :	N/A
Participantes :	N/A
Convocação :	Por correspondência eletrônica enviada em 09/11/2022
Secretária :	Karen Karolyne Gomes de Almeida – Secretária de Governança

PAUTA

Item 01 – Abertura;

Item 02 – Homologação da Diretora de Riscos e Controles;

Item 03 – Encerramento.

Item 01 Abertura

Informação protegida por sigilo legal, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.
Informação de acesso restrito, nos termos do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

NIRE 52400011592
CNPJ 10.209.619/0001-64

Verificado o quórum de instalação, a reunião é iniciada. O Presidente, senhor Renato Moreira da Silva, deu início a reunião agradecendo a participação de todos.

DESENVOLVIMENTO

1 Material anexo e disponível no Portal de Governança.

2 Material disponível no Portal de Governança.

Item 02	Homologação da Diretora de Riscos e Controles	Ordem Deliberativo
	Doc. Anexo: OFÍCIO 30367/2022 – BCB/DEORF e Termo de Posse	

Foi apresentado para conhecimento dos membros deste Conselho, o Ofício nº 30367/2022–BCB/Deorf, expedido pelo Banco Central do Brasil na data de 07 de novembro de 2022, que trata da aprovação da eleição de membro da Diretoria Executiva, que foi realizada através da ata 26ª da reunião extraordinária do Conselho de Administração realizada em 27/09/2022, da senhora Cátia Nancy Borges de Souza – Diretora de Riscos e Controles. Na oportunidade a Diretora de Riscos e Controles, destacou acerca de suas responsabilidades e trabalhos a serem desenvolvidos. Finalizando, ficou confirmado a posse da nova Diretora nesta data, conforme termo de posse anexo.

Manifestação do Conselho: Os membros deste Conselho registram ciência do inteiro teor do Ofício nº 30367/2022–BCB/Deorf, expedido pelo Banco Central do Brasil na data de 07 de novembro de 2022, e no uso das atribuições que lhe são conferidas, aprova, por unanimidade de votos, a eleição do membro da Diretoria Executiva, a senhora Cátia Nancy Borges de Souza – Diretora de Riscos e Controles.

Item 03 Encerramento

Nada mais havendo a apreciar, o Presidente do Conselho, senhor Renato Moreira da Silva, encerrou a reunião. A presente ata foi lavrada no regime de folhas soltas, conforme faculta o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, que irão compor o livro próprio.

Informação protegida por sigilo legal, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.
Informação de acesso restrito, nos termos do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

NIRE 52400011592
CNPJ 10.209.619/0001-64

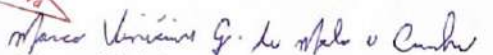
**RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO**

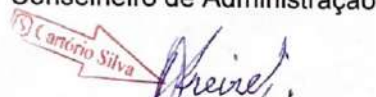
Goiania-GO, 09 de novembro de 2022.

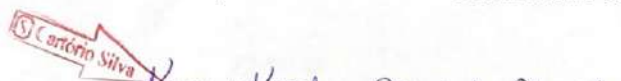

Renato Moreira da Silva
Presidente

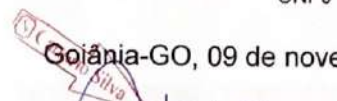

Clayton Silva Pires
2º Vice-Presidente

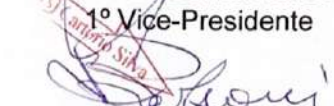

José Luiz Bueno
Conselheiro de Administração

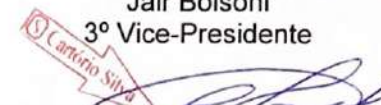

Marco Vinicius Godoi de Melo e Cunha
Conselheiro de Administração

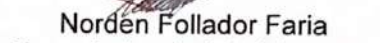

Osvaldo Alves Freire
Conselheiro de Administração

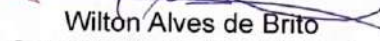

Karen Karolyne Gomes de Almeida
Secretária de Governança


Silvio de Sousa Naves
1º Vice-Presidente


Jair Bolsoni
3º Vice-Presidente


Leonardo Brito de Barros
Conselheiro de Administração


Norden Follador Faria
Conselheiro de Administração


Wilton Alves de Brito
Conselheiro de Administração

Republica Federativa Do Brasil - Estado De Goiás
Cartório Silva 1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia
Av. E. L. S. 253 - 24. 251 - São Maria - Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3025-0000 (62) 3025-0000 Mateus da Silva - Tabelião

00062303010169924300513, 00062303010169924300514,
00062303010169924300515, 00062303010169924300516
<https://portal-extrajudicial.tigo.jus.br/>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas de RENATO MOREIRA DA SILVA, SILVIO DE SOUSA NAVES, CLAYTON SILVA PIREZ, JAIR BOLSONI por terem assinado na minha presença. Dou Fé. *0145* *F6UK3B82D-1268880-11*. Goiânia, 02/03/2023. 08:21:18h

Em Test* da Verdade
Sainara da Cruz Moreno Pires - Escrevente

Republica Federativa Do Brasil - Estado De Goiás
Cartório Silva 1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia
Av. E. L. S. 253 - 24. 251 - São Maria - Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3025-0000 (62) 3025-0000 Mateus da Silva - Tabelião

00062303010169924300517, 00062303010169924300518,
00062303010169924300519, 00062303010169924300520
<https://portal-extrajudicial.tigo.jus.br/>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas de JOSE LUIZ BUENO, LEONARDO BRITO DE BARROS, MARCO VINICIUS GODOI E MELO E CUNHA, NORDEN FOLLADOR FARIA por terem assinado na minha presença. Dou Fé. *0145* *F7NJPGN-1662992-95*. Goiânia, 02/03/2023 - 08:24:39h

Em Test* da Verdade
Sainara da Cruz Moreno Pires - Escrevente

Republica Federativa Do Brasil - Estado De Goiás
Cartório Silva 1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia
Av. E. L. S. 253 - 24. 251 - São Maria - Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3025-0000 (62) 3025-0000 Mateus da Silva - Tabelião

00062303010169924300521, 00062303010169924300522,
00062303010169924300523
<https://portal-extrajudicial.tigo.jus.br/>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas de OSWALDO ALVES FREIRE, WILTON ALVES DE BEITO e KAREN KAROLYNE GOMES DE ALMEIDA por terem assinado na minha presença. Dou Fé. *0145* *F5DBP7WMC-143236B-11*. Goiânia, 02/03/2023 - 08:24:18h

Em Test* da Verdade
Sainara da Cruz Moreno Pires - Escrevente

**ATA DA 10ª (DÉCIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA GRANDE GOIÂNIA LTDA**

Data	: 01 de junho de 2023
Horário	: 15h
Local	: Na sede da Cooperativa situada na Rua 1126, n. 505, quadra 230, lote 01, loja 03, Setor Marista - Goiânia-GO - CEP: 74.175-130
Conselheiros Participantes	: Renato Moreira da Silva – Presidente Sílvio de Sousa Naves – 1º Vice-Presidente Clayton Silva Pires – 2º Vice-Presidente Jair Bolsoni – 3º Vice-Presidente Fábio da Silva e Almeida – Conselheiro de Administração José Luiz Bueno – Conselheiro de Administração Leonardo Brito de Barros – Conselheiro de Administração Marco Vinicius Godoi de Melo e Cunha – Conselheiro de Administração Norden Follador Faria – Conselheiro de Administração Osvaldo Alves Freire – Conselheiro de Administração Wilton Alves de Brito – Conselheiro de Administração
Conselheiros Ausente	: Não houve
Convidados	: N/A
Participantes	: N/A
Convocação	: Por convocação presencial em 30/05/2023, após reunião ordinária.
Secretária	: Renata de Oliveira Ribeiro – Analista de Riscos e Controles

PAUTA

Item 01 – Abertura;

Item 02 – Homologação do Diretor de Negócios;

Item 03 – Remuneração do Diretor de Negócios

Item 04 – Encerramento.

Item 01 Abertura

Verificado o quórum de instalação, a reunião é iniciada. O Presidente, senhor Renato Moreira da Silva, deu início a reunião agradecendo a participação de todos.

Informação protegida por sigilo legal, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.
Informação de acesso restrito, nos termos do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

NIRE 52400011592
CNPJ 10.209.619/0001-64

DESENVOLVIMENTO

Material anexo e disponível no Portal de Governança.

2 Material disponível no Portal de Governança.

Item 02	Homologação Diretor de Negócios	Ordem Deliberativo
	Doc. Anexo: OFÍCIO 13.775/2023 – BCB/DEORF e Termo de Posse ¹	

Foi apresentado para conhecimento dos membros deste Conselho, o Ofício nº 13.775/2023–BCB/Deorf, expedido pelo Banco Central do Brasil na data de 26 de maio de 2023, que trata da aprovação da eleição de membro da Diretoria Executiva, que foi realizada através da ata 07ª da reunião extraordinária do Conselho de Administração realizada em 28/03/2023, do senhor Romes Oliveira Alves – Diretor de Negócios. Na oportunidade o Diretor de Negócios, destacou acerca de suas responsabilidades e trabalhos a serem desenvolvidos. Finalizando, ficou confirmado a posse do novo Diretor de Negócios nesta data, conforme termo de posse anexo.

Manifestação do Conselho: Os membros deste Conselho registram ciência do inteiro teor do Ofício nº 13.775/2023–BCB/Deorf, expedido pelo Banco Central do Brasil na data de 26 de maio de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas, aprova, por unanimidade de votos, a eleição do membro da Diretoria Executiva, o senhor Romes Oliveira Alves – Diretor de Negócios.

Item 03	Remuneração do Diretor de Negócios	Ordem Deliberativo
	Doc. Anexo: Não se aplica.	

O Presidente apresentou a proposta de remuneração do Diretor de Negócios sendo: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais brutos em honorários dos quais serão pagos na modalidade pró-labore devidamente registrado na folha de pagamento da Cooperativa, sob os quais refletirão os seguintes benefícios: 8% (oito por cento) de FGTS, gratificação natalina e gozo de férias remuneradas de 30 (trinta) dias a cada 12 meses trabalhados, acrescidas de 1/3 sobre a remuneração.

Manifestação do Conselho: Os membros deste Conselho, deliberam por unanimidade o valor de remuneração apresentado.

Informação protegida por sigilo legal, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.
Informação de acesso restrito, nos termos do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

NIRE 52400011592
CNPJ 10.209.619/0001-64

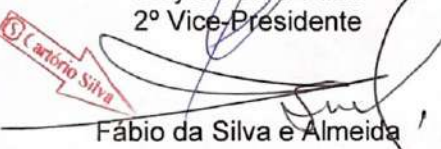
Item 04 Encerramento

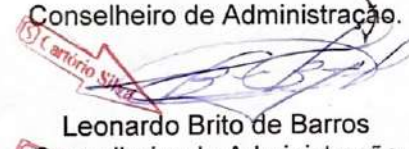
Nada mais havendo a apreciar, o Presidente do Conselho, senhor Renato Moreira da Silva, encerrou a reunião. A presente ata foi lavrada no regime de folhas soltas, conforme faculta o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, que irão compor o livro próprio.

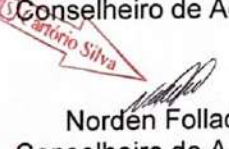
Goiânia-GO, 01 de junho de 2023.

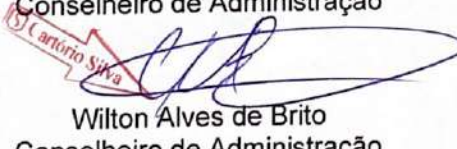

Renato Moreira da Silva
Presidente


Clayton Silva Pires
2º Vice-Presidente

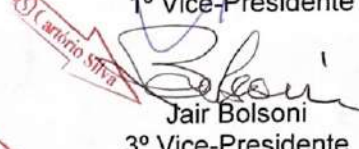

Fábio da Silva e Almeida
Conselheiro de Administração

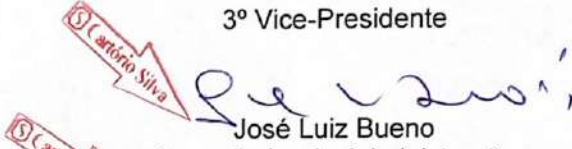

Leonardo Brito de Barros
Conselheiro de Administração

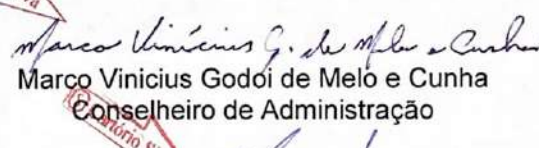

Norden Follador Faria
Conselheiro de Administração

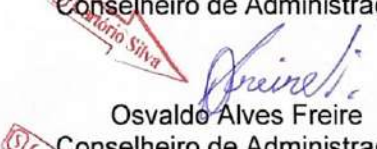

Wilton Alves de Brito
Conselheiro de Administração


Silvio de Sousa Naves
1º Vice-Presidente


Jair Bolsonaro
3º Vice-Presidente


José Luiz Bueno
Conselheiro de Administração


Marco Vinicius Godoi de Melo e Cunha
Conselheiro de Administração


Osvaldo Alves Freire
Conselheiro de Administração


Renata de Oliveira Ribeiro
Analista de Riscos e Controles
Secretária

RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO

República Federativa do Brasil - Estado de Goiás
Cartório São 1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Integridade e Tutela, Tabelionato de Notas e Oficial de Registro de Contratos Marítimos do Comércio de Goiás
Avenida 20 de Abril, 20 - Setor de Registro - Goiânia - GO 74090-000 - Estado de Goiás - Brasil

00062306110160724300304, 00062306110160724300305
<https://portal-extrajudicial.tgo.jus.br/>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas de **LEONARDO BRITO DE BARROS, WILTON ALVES DE BRITO** por terem assinado na minha presença. Dou Fé. "0145" "FBK2N3TNU-107698B-13". Goiânia, 12/06/2023, 15:00:10h.

Em Teste da Verdade
Sainara da Cruz Moreno Pires - Escrevente

República Federativa do Brasil - Estado de Goiás
Cartório São 1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Integridade e Tutela, Tabelionato de Notas e Oficial de Registro de Contratos Marítimos do Comércio de Goiás
Avenida 20 de Abril, 20 - Setor de Registro - Goiânia - GO 74090-000 - Estado de Goiás - Brasil

00062306110160724300300, 00062306110160724300301, 00062306110160724300302, 00062306110160724300303
<https://portal-extrajudicial.tgo.jus.br/>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas de **RENATO MOREIRA DA SILVA, SILVIO DE SOUSA NAVES, CLAYTON SILVA PIRES e JAIR BOLSONI** por terem assinado na minha presença. Dou Fé. "0145" "F3HDLV834-1495289-11". Goiânia, 12/06/2023, 15:00:00h.

Em Teste da Verdade
Sainara da Cruz Moreno Pires - Escrevente

República Federativa do Brasil - Estado de Goiás
Cartório São 1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Integridade e Tutela, Tabelionato de Notas e Oficial de Registro de Contratos Marítimos do Comércio de Goiás
Avenida 20 de Abril, 20 - Setor de Registro - Goiânia - GO 74090-000 - Estado de Goiás - Brasil

00062306110160724300327, 00062306110160724300328, 00062306110160724300329
<https://portal-extrajudicial.tgo.jus.br/>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas de **MORDEN FOLLADOR FARIAS, OSWALDO ALVES FREIRE e RENATA DE OLIVEIRA RIBEIRO** por terem assinado na minha presença. Dou Fé. "0145" "FBK092JH-121265B-91". Goiânia, 12/06/2023, 15:12:33h.

Em Teste da Verdade
Bel. Marcos Roberto de Souza - Escrevente

República Federativa do Brasil - Estado de Goiás
Cartório São 1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Integridade e Tutela, Tabelionato de Notas e Oficial de Registro de Contratos Marítimos do Comércio de Goiás
Avenida 20 de Abril, 20 - Setor de Registro - Goiânia - GO 74090-000 - Estado de Goiás - Brasil

00062306110160724300324, 00062306110160724300326
<https://portal-extrajudicial.tgo.jus.br/>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas de **FABIO DA SILVA E ALMEIDA, JOSE LUIZ BUENO, MARCO VINICIUS GODOI E MELO E CUNHA** por terem assinado na minha presença. Dou Fé. "0145" "FBMXWS8PP-137836A-12". Goiânia, 12/06/2023, 15:12:00h.

Em Teste da Verdade
Bel. Marcos Roberto de Souza - Escrevente



ESTATUTO SOCIAL DO SICOOB CREDIADAG
--

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO
EXERCÍCIO SOCIAL, DA ÁREA DE AÇÃO**

Art. 1º A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Grande Goiânia Ltda., com nome fantasia SICOOB CREDIADAG, CNPJ nº 10.209.619/0001-64, constituída em 28 de março de 2008, neste Estatuto Social designada simplesmente de Cooperativa, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

- I. sede, administração e foro jurídico na Cidade de Goiânia-GO, com endereço na Rua 1.126, nº 505, quadra 230, lote 01, Galeria Sara, Setor Marista, CEP: 74.175-130, em Goiânia-GO;
- II. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil;
- III. área de ação, para fins de instalação de dependências, limitada ao Distrito Federal e aos seguintes municípios do Estado de Goiás: Abadia de Goiás, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantas, Caldazinha, Caturai, Ceres, Goianópolis, Goiânia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Rialma, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade.

Parágrafo único. A área de ação da Cooperativa deverá ser homologada pela Cooperativa Central, Sicoob Nova Central, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

Art. 2º A Cooperativa tem por objeto social, além da prática de outros atos cooperativos e demais operações e serviços permitidos às cooperativas de crédito pela regulamentação aplicável:

- I. a prestação, por meio da mutualidade, de serviços financeiros a seus associados;
- II. o desenvolvimento de programas de:
 - a) poupança e de uso adequado do crédito;
 - b) educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas.

§ 1º A Cooperativa poderá captar recursos dos Municípios citados no inciso III do art. 1º, bem como de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, desde que



possua dependência instalada no respectivo Município, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

§ 2º A Cooperativa poderá prestar serviços de pagamento para não associados nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento.

§ 3º A Cooperativa poderá agir como substituta processual de seus associados e em defesa dos respectivos direitos coletivos, desde que haja autorização da Assembleia Geral para tal, nos termos da legislação em vigor.

§ 4º Em todos os aspectos das atividades executadas na Cooperativa devem ser observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais, de gênero ou de quaisquer outras características pessoais.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

Art. 3º O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é definido como um arranjo sistêmico de abrangência nacional, integrado pelas entidades previstas neste Estatuto Social e regulado por diretrizes e normas de alcance geral, resguardada a autonomia jurídica e a responsabilidade legal de cada entidade.

§ 1º O Sicoob é integrado:

- I. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais;
- II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistemas Regionais);
- III. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);
- IV. pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) e demais empresas e entidades vinculadas ao Sistema.

§ 2º A Cooperativa, ao filiar-se à Central, Sicoob Nova Central, integra o Sicoob, regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

§ 3º A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) perante o BNDES e a FINAME e a adesão ao sistema de garantias recíprocas, nos termos deste Estatuto Social.

§ 4º Nos termos da legislação em vigor, a contratação, pela Cooperativa, de serviços do Banco Sicoob e de suas entidades vinculadas não forma vínculo empregatício de seus empregados com o referido Banco, nem lhes altera a condição profissional.

§ 5º A Cooperativa, por integrar o Sicoob e estar filiada à Central, Sicoob Nova Central, sujeita-se às seguintes regras:



- I. aceitação da prerrogativa de a Central, Sicoob Nova Central, representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil; o Sicoob Confederação, o Banco Sicoob e demais empresas ou entidades do Sicoob; o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) e com quaisquer outros órgãos e instituições/empresas, sejam de natureza pública ou privada, podendo firmar contratos, convênios e compromissos diversos;
- II. a Central, Sicoob Nova Central, poderá delegar a representação de que trata o inciso anterior ao Sicoob Confederação, seja para representar todas ou parte das cooperativas singulares filiadas;
- III. cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Regional, por meio do Estatuto Social da Central, Sicoob Nova Central, e demais normativos;
- IV. acesso, pela Central, Sicoob Nova Central, ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;
- V. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela Central, Sicoob Nova Central, ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio e conforme regras sistêmicas, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria Cooperativa, da Central, do Sistema Regional ou do Sicoob.

§ 6º As políticas e os demais normativos sistêmicos, aprovados no âmbito das entidades nacionais do Sicoob, têm aplicação imediata, sendo necessária adesão/aprovação pela Cooperativa apenas nos casos em que houver exigência legal, regulamentar ou do próprio Centro Cooperativo Sicoob (CCS).

§ 7º A Cooperativa é aderente ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

§ 8º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação, e seu uso observará regulamentação própria.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º A Cooperativa, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias, aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas, responde solidariamente com seu patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, pela:

- I. insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pela Central, Sicoob Nova Central;
- II. inadimplência de qualquer cooperativa de crédito filiada à Central, Sicoob Nova Central.



Parágrafo único. A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pela Central, Sicoob Nova Central, ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas nos incisos anteriores.

Art. 5º A filiação à Central, Sicoob Nova Central, importa, automaticamente, solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, com a finalidade de financiar os associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

§ 1º A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, pelas obrigações mencionadas no *caput* deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.

§ 2º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do Banco Sicoob e a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

Art. 6º A Cooperativa responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Central, Sicoob Nova Central, perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 7º Podem associar-se à Cooperativa todas as pessoas naturais, jurídicas e entes despersonalizados que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, bem como tenham residência ou estejam estabelecidos no território nacional.

§ 1º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Não podem associar-se as pessoas jurídicas e os entes despersonalizados cujas atividades principais sejam efetivamente concorrentes com as atividades principais da própria Cooperativa.

§ 3º A possibilidade de associação descrita no *caput* engloba também os conselhos de fiscalização profissional.

Art. 8º Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.



§ 1º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 2º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS

Art. 9º São direitos dos associados:

- I. tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e/ou estatutárias;
- II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas às disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;
- III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela Cooperativa, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
- V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;
- VI. tomar conhecimento dos normativos internos da Cooperativa;
- VII. demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

Parágrafo único. Não pode votar e nem ser votado o associado pessoa natural que preste serviço em caráter não eventual à Cooperativa.

CAPÍTULO III DOS DEVERES

Art. 10. São deveres dos associados:

- I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a Cooperativa;
- II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;
- III. zelar pelos valores morais, éticos, sociais e materiais da Cooperativa;
- IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
- V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na Cooperativa, mantendo suas informações cadastrais atualizadas;



- VI.** não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da Cooperativa, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;
- VII.** comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da Cooperativa.

CAPÍTULO IV DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA DEMISSÃO

Art. 11. A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a Cooperativa, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na Cooperativa.

SEÇÃO II DA ELIMINAÇÃO

Art. 12. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

- I.** exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa, inclusive infringir dispositivos infra estatutários aplicáveis, como: regimentos, regulamentos, manuais e outros normativos internos e sistêmicos;
- II.** praticar atos que, a critério da Cooperativa, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na Cooperativa;
- III.** deixar de honrar os compromissos assumidos perante a Cooperativa ou terceiro, para o qual a Cooperativa tenha prestado garantia e venha ser obrigada a honrá-la em decorrência da inadimplência do associado;
- IV.** divulgar entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na Cooperativa ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela Cooperativa.



§ 1º A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

§ 2º O associado será notificado por meio de carta, e-mail ou outro meio de comunicação constante na ficha cadastral ou localizado pela Cooperativa, com arquivamento de evidência da notificação, devendo estar descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO

Art. 13. A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

- I. dissolução da pessoa jurídica;
- II. morte da pessoa natural;
- III. incapacidade civil não suprida;
- IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento no inciso IV será por ato do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

Art. 14. A responsabilidade do associado por compromissos da Cooperativa perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

§ 1º Em caso de desligamento do quadro social, a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 2º As obrigações contraídas por associados com a Cooperativa, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

Art. 15. A readmissão de associado desligado será deliberada pelo Conselho de Administração, que fixará os critérios de reingresso.



TÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

SEÇÃO I DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 16. O capital social da Cooperativa é dividido em quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da Cooperativa não poderá ser inferior a R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

§ 1º As quotas-partes do associado são impenhoráveis, indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da Cooperativa, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociadas e nem dadas em garantia e, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado, na forma da legislação em vigor e conforme deliberação do Conselho de Administração, que estipulará os juros, a periodicidade e a forma de pagamento.

Art. 17. No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, no mínimo, 01 (uma) quota-parte.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da Cooperativa.

§ 2º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, nos termos do art. 20, I, deste Estatuto Social.

§ 3º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 4º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da Cooperativa, na hipótese em que houver posterior aumento do número mínimo de quotas-partes para associação de que trata o *caput*.

§ 5º Havendo posterior redução do número mínimo de quotas-partes de que trata o *caput*, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

Art. 18. O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta-corrente na Cooperativa desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.



SEÇÃO II

DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

Art. 19. No ato de admissão, o associado pessoa natural, inclusive o microempreendedor individual (MEI), pessoa jurídica ou ente despersonalizado, que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 01 (uma) quota-parte de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo único. Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a Cooperativa aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a Cooperativa, na forma da regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II

DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

SEÇÃO I

DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 20. Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros, quando houver, e do valor decorrente de conversão de sobras, ou reduzidas das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

- I. a Cooperativa poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes;
- II. excepcionalmente, conforme regras previamente definidas pelo Conselho de Administração da Cooperativa e desde que cumpridos os limites regulamentares, as quotas-partes poderão ser devolvidas aos associados antes da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se der o desligamento;
- III. para os demais casos de resgate ordinário, deve ser observado o seguinte:
 - a) a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;
 - b) em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela Cooperativa ao associado será dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas;
 - c) os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do de cujus, atendidos aos requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, ressalvado o enquadramento do associado falecido ao disposto no inciso II deste artigo, quando então serão aplicadas as regras deste inciso II;



- d) os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

§ 1º Caso o valor das quotas-partes seja inferior ao total do débito do associado desligado e haja a compensação citada no art. 20, I, o associado desligado continuará responsável pelo saldo remanescente apurado, podendo a Cooperativa tomar todas as providências cabíveis ao caso.

§ 2º A restituição de capital social para associado desligado depende da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação em vigor.

§ 3º Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao Fundo de Reserva da Cooperativa após decorridos 5 (cinco) anos da demissão, da eliminação ou da exclusão.

SEÇÃO II DO RESGATE EVENTUAL

Art. 21. O associado pessoa natural que cumprir as disposições deste Estatuto Social, tiver no mínimo 65 (sessenta e cinco) anos de idade e pelo menos 10 (dez) anos de associação, poderá solicitar a devolução parcial de suas quotas-partes, no valor máximo de 2% (dois por cento) por mês, o que dependerá de autorização específica do Conselho de Administração, e da preservação, além do número mínimo de quotas-partes, dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e da integridade e inexigibilidade do capital e do patrimônio líquido.

§ 1º O associado pessoa jurídica não fará jus ao resgate eventual.

§ 2º Em caso de aprovação do resgate eventual solicitado pelo associado, a Cooperativa promoverá a compensação de débito vencido, deduzindo da parcela de capital a ser paga o montante da dívida em atraso.

TÍTULO IV DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS

CAPÍTULO I DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

Art. 22. O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais, devendo ser observado o seguinte para as sobras e perdas:

§ 1º As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

- I. pela distribuição entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;
- II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;



- III. pela manutenção na conta sobras/perdas acumuladas;
- IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo;
- V. por outras destinações específicas, desde que permitidas pela legislação e regulamentação em vigor.

§ 2º As perdas apuradas no exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, em caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

- I. mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a Cooperativa:
 - a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
 - b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, conforme rateio previsto no inciso II deste parágrafo;
 - c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob.
- II. por meio de rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na Cooperativa, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II DOS FUNDOS

Art. 23. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

- I. 50% (cinquenta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;
- II. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, aos empregados da Cooperativa e à comunidade situada em sua área de ação.

§ 1º Poderão ser canalizados ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores objeto de recuperação, inclusive em decorrência da legislação aplicável.

§ 2º Além dos previstos nos incisos I e II deste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.



TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 24. A estrutura de governança corporativa da Cooperativa é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 25. A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º A Central, Sicoob Nova Central, poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a Cooperativa convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

- I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;
- II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;
- III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

§ 3º A Central, Sicoob Nova Central, poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

SEÇÃO II DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 26. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e divulgada, em destaque, no sítio eletrônico da Cooperativa ou em repositório de acesso público irrestrito na rede mundial de computadores.



Parágrafo único. Não havendo, no horário estabelecido para primeira convocação, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

SEÇÃO III DO EDITAL

Art. 27. O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter, no mínimo:

- I. a denominação social completa da Cooperativa, CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;
- II. a forma como será realizada a Assembleia Geral;
- III. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- IV. a sequência numérica das convocações e o quórum de instalação;
- V. os assuntos que serão objeto de deliberação;
- VI. o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos associados, no caso de realização de Assembleia Geral a distância ou simultaneamente presencial e a distância;
- VII. os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para acolhimento dos votos;
- VIII. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme art. 25 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento por meio do qual foi requerida.

SEÇÃO IV DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 28. O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
- II. metade mais 1 (um) do número de associados, em segunda convocação;
- III. 10 (dez) associados, em terceira e última convocação.



SEÇÃO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 29. Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente e, na ausência deste, um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela Central, Sicoob Nova Central, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da Central e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da Cooperativa para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I DA REPRESENTAÇÃO

Art. 30. Cada associado será representado na Assembleia Geral da Cooperativa pela própria pessoa natural associada com direito a voto ou pelo representante legal da pessoa jurídica associada, com direito a votar.

§ 1º O representante da pessoa jurídica associada deverá comprovar sua qualidade de representante.

§ 2º A pessoa natural e a pessoa jurídica não poderão ser representadas por procurador.

SUBSEÇÃO II DO VOTO

Art. 31. Em regra, a votação será aberta, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 1º Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nos assuntos de que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

§ 2º As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no art. 35, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.



SUBSEÇÃO III DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 32. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

- I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
- II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quanto no reinício;
- III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

SEÇÃO IV DAS DELIBERAÇÕES

Art. 33. É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre:

- I. aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da Cooperativa;
- II. destituição de membros do Conselho de Administração;
- III. aprovação do regulamento eleitoral e da política de governança corporativa e demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;
- IV. julgamento de recurso de associado que não concordar com a eliminação, nos termos do art. 12, § 3º deste Estatuto Social;
- V. filiação e demissão da Cooperativa à Central, Sicoob Nova Central.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 34. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço;
 - c) relatório da auditoria independente;
 - d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.



- II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas no exercício findo;
- III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;
- IV. eleição dos membros do Conselho de Administração da Cooperativa, quando for o caso;
- V. por ocasião da eleição e quando prevista a alteração, fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de Administração;
- VI. a cada início de mandato ou quando necessário, aprovação da política de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva, prevendo o valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios;
- VII. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 35 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 35. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado em edital de convocação, tendo os seguintes assuntos de sua competência exclusiva:

- I. reforma do Estatuto Social;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança do objeto social;
- IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. prestação de contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.



CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. O processo eleitoral, as condições de ocupação e as questões relacionadas à inelegibilidade no tocante aos cargos estatutários da Cooperativa seguem o disposto na legislação e regulamentação em vigor, bem como no respectivo regulamento eleitoral, devendo ser observadas também as seguintes condições para ocupação e exercício de cargo estatutário:

- I. exceto no caso de diretor executivo, ser associado, pessoa natural da Cooperativa;
- II. não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, com integrantes dos Conselhos de Administração e/ou da Diretoria Executiva;
- III. não estar em exercício de cargo político, nos termos da legislação eleitoral e deste Estatuto Social;
- IV. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos relevantes previstos em regras sistêmicas, por intermédio de documentos e declaração firmada pela Cooperativa, providências essas dispensadas nos casos de reeleição;
- V. cumprir o Pacto de Ética do Sicoob;
- VI. para os cargos estatutários de administração, estar aderente à política de sucessão de administradores.

§ 1º Na hipótese de o membro do órgão estatutário ser indicado como candidato a cargo político eletivo, nos termos da legislação eleitoral, deverá apresentar pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na Cooperativa em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, sob pena de vacância do cargo.

§ 2º Para os fins do inciso III deste artigo, entende-se por cargo político:

- I. posto eletivo: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Distrital e Federal, Senador, Governador e Presidente da República), conforme a legislação eleitoral vigente;
- II. membro de executiva partidária: as pessoas que, filiadas a um determinado Partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no Partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;
- III. posto nomeado, designado ou delegado: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais, Distritais e Municipais).



§ 3º Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante termo de posse em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 37. O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, vedada a constituição de membro suplente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração, incluindo o presidente e o vice-presidente, serão eleitos conforme os respectivos cargos descritos no registro da chapa, seguindo o disposto no regulamento eleitoral.

Art. 38. O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 39. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente ou da maioria do Conselho de Administração:

- I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.

SUBSEÇÃO III DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 40. Para ausências, impedimentos e vacância de cargos do Conselho de Administração, a Cooperativa deve observar as seguintes disposições:



- I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente;
- II. nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou na vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substitutos escolhidos entre seus membros;
- III. constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:
 - a) morte ou incapacidade que impossibilite o conselheiro de exprimir sua vontade ou desempenhar suas atribuições;
 - b) renúncia;
 - c) destituição;
 - d) não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
 - e) patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
 - f) desligamento do quadro de associados da Cooperativa;
 - g) diplomação, eleição ou nomeação para cargo político nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 36 deste Estatuto Social.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

§ 2º Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 3º Nos termos do parágrafo anterior, até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

§ 4º Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos substituídos.

SUBSEÇÃO IV DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 41. Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas às decisões da Assembleia Geral:

- I. fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da Cooperativa, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;



- II.** eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e remuneração, limitada ao valor global definido pela Assembleia Geral e conforme a política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- III.** fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;
- IV.** aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- V.** propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;
- VI.** deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);
- VII.** analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;
- VIII.** deliberar sobre a criação de comitês consultivos;
- IX.** propor à Assembleia Geral a participação da Cooperativa no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos;
- X.** manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- XI.** deliberar sobre admissão e eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;
- XII.** deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se o resgate for parcial;
- XIII.** escolher e destituir os auditores independentes, na forma da regulamentação em vigor;
- XIV.** acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da Cooperativa, especialmente as que lhes forem encaminhadas pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;
- XV.** garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;
- XVI.** acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a Cooperativa e a Central, Sicoob Nova Central, a qual estiver filiada;
- XVII.** deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio;



XVIII. deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento (PAs) e Unidades Administrativas Desmembradas (UADs).

Art. 42. Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- I.** representar a Cooperativa, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais da Central, Sicoob Nova Central, do Banco Sicoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;
- II.** convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- III.** decidir, ad referendum do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;
- IV.** designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;
- V.** aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;
- VI.** tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

§ 1º Na impossibilidade de representação pelo vice-presidente, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

§ 2º É atribuição do vice-presidente do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as respectivas competências.

§ 3º O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao vice-presidente.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 43. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por 3 (três) Diretores, que poderão ser associados ou não, desde que a maioria dos diretores seja composta de pessoas naturais associadas sendo 1 (um) Diretor Administrativo, 1 (um) Diretor de Negócios e 1 (um) Diretor de Riscos e Controles.

§ 1º É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.

§ 2º O Conselho de Administração, por maioria simples, poderá destituir os membros da Diretoria Executiva, a qualquer tempo.

Art. 44. O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.



Parágrafo único. O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 45. Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a Cooperativa deve observar as seguintes disposições:

- I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Administrativo será substituído pelo Diretor de Negócios e vice-versa, que continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos;
- II. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos do Diretor de Riscos e Controles, será substituído pelo Diretor Administrativo ou pelo Diretor de Negócios, nesta ordem, que continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos;
- III. nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 90 (noventa) dias da data da ocorrência.

§ 1º A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

§ 2º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 40 deste Estatuto Social.

SUBSEÇÃO III DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 46. São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores executivos, conforme os incisos a seguir:

- I. Diretoria Executiva:
 - a) adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da Cooperativa;
 - b) supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;
 - c) elaborar orçamentos para deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;



- d) aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;
- e) deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;
- f) avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da Cooperativa;
- g) aprovar e divulgar normativos operacionais internos da Cooperativa;
- h) adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos da Central, Sicoob Nova Central, e das áreas de Auditoria e Controles Internos.

II. Diretor Administrativo, o principal diretor executivo da Cooperativa:

- a) representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 42, I, deste Estatuto Social;
- b) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- c) coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- d) supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- e) convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;
- f) outorgar mandatos a empregado da Cooperativa ou a advogado, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato, quando for o caso;
- g) auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral;
- h) substituir o Diretor de Negócios;
- i) zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- j) dirigir as funções correspondentes às atividades fins da Cooperativa (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito etc.);
- k) acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;
- l) dirigir atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais, bem como, executar as políticas e diretrizes relacionadas às áreas citadas;



- m) orientar e acompanhar a execução da Contabilidade da Cooperativa, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;
- n) resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor de Negócios e Diretor de Riscos e Controles;
- o) executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.

III. Diretor de Negócios:

- a) assessorar o Diretor Administrativo nos assuntos a ele competentes;
- b) substituir o Diretor Administrativo;
- c) executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;
- d) elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;
- e) resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Administrativo e Diretor de Riscos e Controles;
- f) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- g) executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.

IV. Diretor de Riscos e Controles:

- a) coordenar e dirigir as atividades do responsável pela função de Controles Internos e conformidades da Cooperativa;
- b) dirigir as funções correspondentes ao cargo e à função relativamente à Cooperativa, na forma definida pela legislação vigente, pelo Banco Central do Brasil, pelas instituições sistêmicas vinculadas e pelo Conselho de Administração;
- c) concatenar com os demais Diretores as atribuições gerais da Diretoria Executiva dispostas no inciso I deste artigo, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- d) elaborar as análises mensais sobre a evolução de sua área, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;
- e) fundamentar todas as ações relacionadas ao gerenciamento de riscos, controles internos e sistema de conformidade (*compliance*) no uso de critérios éticos refletidos no Pacto de Ética da organização;
- f) garantir o cumprimento de leis, regulamentos e normas externas e internas por um processo de acompanhamento da conformidade (*compliance*) de todas as atividades da organização;



- g) desenvolver uma agenda de discussão de riscos estratégicos, conduzida rigorosamente ao longo de todo o ano;
- h) aferir a probabilidade da ocorrência de riscos e a exposição financeira consolidada a esses riscos, incluindo os aspectos intangíveis, implementando medidas para prevenção ou mitigação dos principais riscos a que a organização está sujeita;
- i) verificar e confirmar a aderência pela diretoria à política de riscos e conformidade (*compliance*) aprovada pelo Conselho de Administração, mantendo padrões de integridade alinhados aos princípios, diretrizes e apetite ao risco adotados pela instituição e reportando sistemática e tempestivamente ao Conselho de Administração os resultados de suas análises em relação à conformidade;
- j) estabelecer e operar um sistema de Controles Internos eficaz para o monitoramento dos processos operacionais e financeiros, inclusive os relacionados com a gestão de riscos e de conformidade (*compliance*);
- k) avaliar, anualmente, a eficácia do sistema de controles internos, bem como prestar contas ao Conselho de Administração sobre essa avaliação;
- l) assegurar-se de que o sistema de controles internos estimule os órgãos da organização a adotar atitudes preventivas, prospectivas e proativas na minimização e antecipação de riscos;
- m) adotar mecanismos para garantir a suficiência de capital para cobertura de outros riscos incorridos;
- n) propor ao Conselho de Administração alterações nos normativos e regimentos internos, buscando sempre a consonância com o regramento dos órgãos reguladores;
- o) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da prevenção de riscos da Cooperativa;
- p) executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. As atribuições designadas a cada diretor executivo deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

SUBSEÇÃO IV DA OUTORGA DE MANDATO

Art. 47. O mandato outorgado pelos diretores a empregado da Cooperativa:

- I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato ad judícia;
- II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados;



- III. deverá constar que o empregado da Cooperativa sempre assine em conjunto com um diretor.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos diretores executivos, de mandato a empregado (ou diretor executivo) da Central, Sicoob Nova Central.

Art. 48. Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da Cooperativa deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

Parágrafo único. Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

TÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 49. Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito:

- I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II. pela alteração de sua forma jurídica;
- III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;
- IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;
- V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 50. A liquidação da Cooperativa obedece às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 51. Excepcionalmente, a Assembleia Geral Ordinária de eleição dos membros do Conselho de Administração realizada no ano de 2020 elegeu 13 (treze) membros, sendo 1 (um) Presidente, 3 (três) Vice-Presidentes e os demais conselheiros vogais, todos associados da Cooperativa, pelo período de mandato de 4 (quatro) anos, ficando consignado que a estrutura do Conselho de Administração, a partir das eleições seguintes do ano de 2024, retornará ao formato previsto no artigo 37.

Art. 52. Os atuais membros do Conselho Fiscal permanecerão com mandato em vigor e com suas responsabilidades até a aprovação deste Estatuto Social pelo Banco Central do Brasil.



TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. As reuniões dos órgãos de administração, as Assembleias Gerais e demais reuniões da Cooperativa, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos aos ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.

Art. 54. Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a Cooperativa poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Art. 55. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Goiânia, 3 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
 RENATO MOREIRA DA SILVA
Data: 31/05/2023 09:55:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renato Moreira da Silva
Presidente do Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente
 LYNCOLN DE SOUZA SAMPAIO
Data: 26/05/2023 13:45:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lyncoln de Souza Sampaio
Secretário da Assembleia

Documento assinado digitalmente
 CILEANE ARRUDA
Data: 26/05/2023 11:40:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cileane Arruda
OAB/DF nº 32.501
Unidade Normativa - Sicoob Nova Central



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LYNCOLN DE SOUZA SAMPAIO, com inscrição ativa no OAB/GO, sob o nº 34821, inscrito no CPF nº 02903928100, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02903928100	34821	

VISTO
ANEXO 01/05
248 13035-GO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS DISTRIBUIDORES E ATACADISTAS DAS REGIÕES DE GOIÂNIA, APARECIDA DE GOIÂNIA, CERES, RIALMA E ANÁPOLIS LTDA.

1) **DATA/HORÁRIO/LOCAL:** Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e oito, às 18:00h, na Sede Associação dos Distribuidores e Atacadistas do Estado de Goiás – ADAG, situada na Rua 26, nº 471, Setor Marista, na cidade de Goiânia, no estado de Goiás, CEP 74.150-080, reuniram-se em assembleia geral com o propósito de constituir uma sociedade cooperativa de crédito, nos termos da legislação vigente, as 26 pessoas físicas relacionadas e qualificadas na Lista dos Associados Fundadores e Subscritores do Capital Inicial que, para todos os efeitos, fica fazendo parte integrante da presente ata como seu Anexo I(um).

2) **COMPOSIÇÃO DA MESA:** A assembleia foi presidida pelo Sr. Dalton de Souza Barros Thomaz e secretariada, pelo Sr. Valdivino José de Souza tendo participado ainda da mesa os Senhores: Elisandro Alves Rocha, José Luís Bueno, Wildson Lopes Safatle e Renato Moreira da Silva. Participaram ainda o Senhor Pedro Ivo Santana Gomes e a Sra. Edina Francisca Sousa Fileti, representante do Sicoob Goiás Central. Em seguida a Srta. Regina Coeli Pimentel do Departamento de Fomento do Sicoob Goiás Central usou a palavra para explicar aos presentes alguns aspectos sobre o cooperativismo de crédito e o funcionamento do Sistema Sicoob.

3) **DELIBERAÇÕES:** A seguir, o senhor presidente solicitou que fosse lida a correspondência do Banco Central do Brasil Deorf/GTBHO-2008/00763 de 13 de fevereiro de 2008 - Pt 0701374709, comunicando a manifestação favorável ao projeto de constituição da COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS DISTRIBUIDORES E ATACADISTAS DAS REGIÕES DE GOIÂNIA, APARECIDA DE GOIÂNIA, CERES, RIALMA E ANÁPOLIS LTDA., destacando a necessidade, enfatizada pela autoridade monetária, de comprometimento de todos com as metas estabelecidas no projeto de constituição da cooperativa. Em seguida o senhor presidente solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto do Estatuto Social, anteriormente elaborado e submetido à análise do Bacen.

Ata da Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa de Crédito dos Distribuidores e Atacadistas das Regiões de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Ceres, Rialma e Anápolis Ltda. Realizada em 28 de março de 2008.
1/52



2º Tabelionato de Notas
M. João de Abreu nº 167 Setor Oeste
Goiânia - Goiás

29 JUN. 2012
Confere com o original.
dou fe



juntamente ao projeto de constituição. Logo a seguir a palavra foi franqueada aos presentes para que pudessem questionar suas dúvidas sobre o estatuto proposto. Não havendo nenhuma modificação ou sugestão foi colocado em votação o texto definitivo do estatuto proposto, o qual foi aprovado pelos associados fundadores presentes, por unanimidade, ficando, para todos os efeitos, fazendo parte integrante da presente ata como seu Anexo II (dois). A seguir Assembléia foi suspensa temporariamente, para que se possa ocorrer a indicação dos concorrentes à eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Prosseguindo os trabalhos, foi realizada a eleição para preenchimento dos cargos dos órgãos estatutários da cooperativa, apurando-se que dentre os nomes propostos foram eleitas as seguintes pessoas, todas já devidamente qualificadas no Anexo I (um) desta ata, as quais preenchem as condições previstas na Resolução CMN nº 3041, de 22 de novembro de 2002, devendo ser empossadas após a homologação dos seus nomes pelo Banco Central do Brasil:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, com mandato de três anos, vencendo na Assembléia Geral Ordinária do ano de 2011 (dois mil e onze): Presidente: Dalton de Souza Barros Thomaz, Vice-Presidente: Elisandro Alves Rocha;

CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO: Silvio de Souza Naves, Wildison Lopes Safatle Renato Moreira da Silva, Janduhy Diniz Vieira Filho, Valtercides José de Souza, Paulo Augusto Almeida de Lima e Rosângela Alves de Jesus Silva

CONSELHO FISCAL, com mandato de um ano, vencendo na Assembléia Geral Ordinária de 2009: **CONSELHEIROS FISCAIS EFETIVOS**: Jamal Yusuf, Flávio Marcelo de Oliveira e Rogério Duarte Noletto; **CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTE**s: Valdson Nunes Valadão, Bruna Maia Amorim e José Luiz Bueno.

Ato contínuo foi colocada em votação a ratificação da filiação da sociedade à Cooperativa Central de Crédito de Goiás Ltda. a qual foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes. Em seguida foi declarada definitivamente constituída a Cooperativa com a denominação de COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS DISTRIBUIDORES E ATACADISTAS DAS REGIÕES DE GOIÂNIA, APARECIDA DE GOIÂNIA, CERES, RIALMA E ANÁPOLIS LTDA.; nome de fantasia: SICOOB CREDIADAG com sede na Rua 26, nº 471, Setor Marista, na

Ala da Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa de Crédito dos Distribuidores e Atacadistas das Regiões de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Ceres, Rialma e Anápolis Ltda. Realizada em 28 de março de 2008.
2/52

2º Tabelionato de Notas
Rua João de Abreu nº 157 Setor Oeste
Goiânia - Goiás



29 JUN. 2012

Confere com o original.
do fe.
Artal Cavalcante de Assunção
Escritor



cidade de Goiânia, no estado de Goiás, CEP 74.150-080, cujo objeto social I - proporcionar, pela mutualidade, assistência financeira aos associados através de suas atividades específicas; II - prestar serviços inerentes às atividades específicas de instituição financeira; III - promover o aprimoramento técnico, educacional e social de seus dirigentes, associados, seus familiares e empregados. Registra-se que os associados fundadores subscreveram o total de 78.000 (setenta e oito mil) quotas-partes de capital da cooperativa, no valor de R\$1,00 (Um Real) cada uma e integralizaram no ato, em moeda corrente nacional, o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) que corresponde a 100% (cem por cento) do capital subscrito. Para constar, registra-se que os associados fundadores declaram sob as penas da lei, que não estão sendo processados, nem foram definitivamente condenados, em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou fé pública. Os associados firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais e que estiver sujeito. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos da assembléia geral e mandou lavrar a presente ata que, lida e julgada conforme, vai assinada pelos componentes da mesa e por todos os demais associados fundadores, na forma acima deliberada. Declaramos para os devidos fins que a presente ata foi elaborada no regime de folhas soltas, na forma do parágrafo único do artigo 22, da Lei 5.764 e que a mesma trata-se de documento original.

ANIVALDO VENANCIO BARBOSA

CPF.576.528.216-49

BRUNA MAIA AMORIM

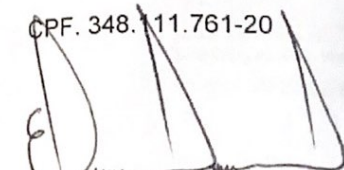
CPF.016.900.041-93

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa de Crédito dos Distribuidores e Atacadistas das Regiões de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Ceres, Rialma e Anápolis Ltda. Realizada em 28 de março de 2008 3/52

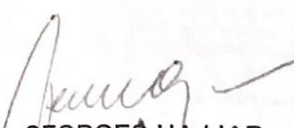



CAMILO EL BAZI

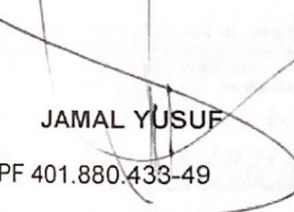
CPF. 348.111.761-20


ELISANDRO ALVES ROCHA

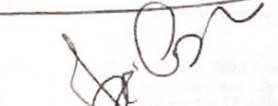
CPF 387.402.811-91


GEORGES HAJJAR

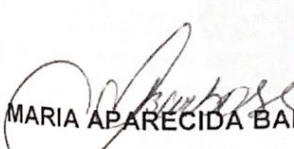
CPF 003.045.651-72


JAMAL YUSUF

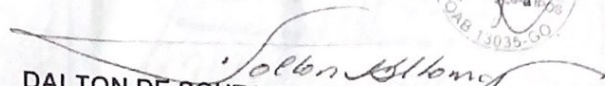
CPF 401.880.433-49


JOSE RODRIGUES DA COSTA NETO

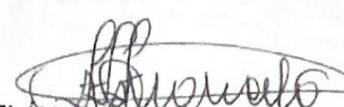
CPF.347.095.681-20


MARIA APARECIDA BARBOSA

CPF. 665.360.576-00


DALTON DE SOUZA BARROS THOMAZ

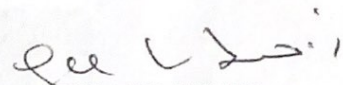
CPF.042.965.478-28


FLAVIO MARCELO DE OLIVEIRA

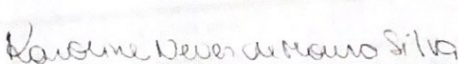
CPF 547.799.521-15


JANDUHY DINIZ VIEIRA FILHO

CPF. 333.933.891-49


JOSE LUIS BUENO

CPF 229.216.131-15


KAROLINE NEVES DE MOURA SILVA

CPF.016.466..071-20


MARIA HELENA ROMÃO

CPF.800.484.806-06

2º Tabelionato de Notas
Rua João de Abreu nº 157 Setor Oeste
Goiânia - Goiás



29 JUN 2012

Confere com o original.
dou fe.

Ata Cavalcante de Assunção

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa de Crédito dos Distribuidores das
Regiões de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Ceres, Rialma e Anápolis Ltda - Realizada em 28 de março de 2008

TABELIONATO PUBLICO
Tabelionato de Notas

Reconheço a assinatura indicada de **RENATO MOREIRA DA SILVA** feita em minha presença. Dou fé. *647992 *0022
Goiânia 08 de julho de 2008 - 11:40:49h.
Em Teste da Verdade

Rosângela Aparecida de Souza - Escriventa

Rosângela Aparecida de Souza
Escriventa
Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS

RECONHECIMENTO DE FIRMA
10508027736

TABELIONATO PUBLICO
Tabelionato de Notas

Reconheço a assinatura indicada de **SILVIO DE SOUSA NAVES** feita em minha presença. Dou fé. *673558 *0022
Goiânia 09 de julho de 2008 - 16:23:03h.
Em Teste da Verdade

Rosângela Aparecida de Souza - Escriventa

Rosângela Aparecida de Souza
Escriventa
Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS

RECONHECIMENTO DE FIRMA
10508028162

TABELIONATO PUBLICO
Tabelionato de Notas

Reconheço a assinatura indicada de **PAULO AUGUSTO ALMEIDA DE LIMA** feita em minha presença. Dou fé. *855358 *0021
Goiânia 09 de julho de 2008 - 12:45:12h.
Em Teste da Verdade

Cristina Souza Francisco Pereira - Tabelião

Cristina Souza Francisco Pereira - Tabelião

RECONHECIMENTO DE FIRMA
10508028000

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário

Selo de Autenticidade
Correspondência Geral da Justiça

RECONHECIMENTO DE FIRMA
10508028000

Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS

TABELIONATO PUBLICO
Tabelionato de Notas

Reconheço a assinatura indicada de **VALTERCIDES JOSE DE SOUZA** feita em minha presença. Dou fé. *185077 *0022
Goiânia 10 de julho de 2008 - 08:36h.
Em Teste da Verdade

Rosângela Aparecida de Souza - Escriventa

Rosângela Aparecida de Souza - Escriventa

RECONHECIMENTO DE FIRMA
10508028196

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário

Selo de Autenticidade
Correspondência Geral da Justiça

RECONHECIMENTO DE FIRMA
10508028196

Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS

TABELIONATO PUBLICO
Tabelionato de Notas

Reconheço a assinatura indicada de **ROSANGELA ALVES DE JESUS SILVA** feita em minha presença. Dou fé. *766381 *0022
Goiânia 10 de julho de 2008 - 16:17:46h.
Em Teste da Verdade

Rosângela Aparecida de Souza - Escriventa

Rosângela Aparecida de Souza - Escriventa

RECONHECIMENTO DE FIRMA
10508028369

TABELIONATO PUBLICO
Tabelionato de Notas

Reconheço a assinatura indicada de **WILDSON LOPES SAFATLE** feita em minha presença. Dou fé. *72145C *0018
Goiânia 10 de julho de 2008 - 15:13:45h.
Em Teste da Verdade

Simony Coelho Magalhães Gouveia - Escriventa

Simony Coelho Magalhães Gouveia - Escriventa

RECONHECIMENTO DE FIRMA
10508028334

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário

Selo de Autenticidade
Correspondência Geral da Justiça

AUTENTICACAO
10508665628

29 JUN. 2012

Confere com o original.
dou fé.
Artal Cavaleante de Assunção
Escrivente

MICHEL AYDAR NETO

CPF. 377.027.691-49

PAULO AUGUSTO ALMEIDA DE LIMA

CPF. 282.660.051-68

RENATO MOREIRA DA SILVA

CPF 969.307.806-34

ROGÉRIO DUARTE NOLETO

CPF. 383.176.991-53

ROSANGELA ALVES DE JESUS SILVA

CPF. 866.166.251-68

SILVIO DE SOUSA NAVES

CPF nº 529.445.491-20

SERGIO DE SOUSA NAVES

CPF nº 566.101.221-72

VALDSON NUNES VALADÃO

CPF. 082.456.731-53

VALDIVINO JOSÉ DE SOUZA

CPF 058.080.651-00

VALTERCIDES JOSÉ DE SOUZA

CPF nº 187.074.161-72

WAGNER PATRUS DE LIMA CRUZ

CPF. 563.634.606-97

WILDSON LOPES SAFATLE

CPF nº 281.642.451-00

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2008 SOB Nº 52400011592
Protocolo: 08/106803-4, DE 17/07/2008

COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS DISTRIBUIDORES E
ATACADISTAS DAS REGIÕES DE GOIÂNIA, APARECIDA DE
GOIÂNIA, CERES, RIALMA E ANÁPOLIS LTDA

distribuidores e Atacadistas das
ada em 28 de março de 2008.

B 178082

Sec. Geral M. DAS GRACAS C. D. DE ASSIS



Tabelionato de Notas
Seção de Atuação nº 14, Setor Oeste
Goiânia - Goiás

29 JUN. 2012

Confere com o original.
dois fê.
Anna Cavalcante de Assunção
Escritor

TABELIONATO PÚBLICO
2º Tabelionato de Notas

Reconheço a assinatura indicada de **DALTON DE SOUZA BARROS THOMAZ** feita em minha presença. Dou fé.
*00147 *0018. Goiânia, 08 de julho de 2008 - 14:26:07h.
Em Teste da Verdade

gmony Coelho Medeiros Gouveia - Escrevente

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
RECONHECIMENTO DE FIRMA
105080277

2º Tabelionato de Notas
Goiânia - Goiás

TABELIONATO PÚBLICO
2º Tabelionato de Notas

Reconheço a assinatura indicada de **ELISANDRO ALVES ROCHA** feita em minha presença. Dou fé. *769559 *0020
Goiânia, 09 de julho de 2008 - 14:10:30h.
Em Teste da Verdade

Cláudio Souza Francisco Pereira - Tabelião

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
RECONHECIMENTO DE FIRMA
10508028107

2º Tabelionato de Notas
Goiânia - Goiás

TABELIONATO PÚBLICO
2º Tabelionato de Notas

Reconheço a assinatura indicada de **JANDUHY DINIZ VIEIRA FILHO** feita em minha presença. Dou fé. *677587
*0022. Goiânia, 14 de julho de 2009 - 12:42:29h.
Em Teste da Verdade

Rosângela Aparecida da Souza - Escrevente

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
RECONHECIMENTO DE FIRMA
10508028611

2º Tabelionato de Notas
Goiânia - Goiás

2º Tabelionato de Notas
Rua João de Abreu nº 157 Setor Oeste
Goiânia - Goiás

Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICADO
1050866621

29 JUN 2012

Compare com o original.
dou fé.
Artal Cavaleante de Assunção
Escrevente

MICHEL AYDAR NETO

CPF. 377.027.691-49

PAULO AUGUSTO ALMEIDA DE LIMA

CPF. 282.660.051-68

RENATO MOREIRA DA SILVA

CPF 969.307.806-34

ROGÉRIO DUARTE NOLETO

CPF. 383.176.991-53

ROSANGELA ALVES DE JESUS SILVA

CPF. 866.166.251-68

SILVIO DE SOUSA NAVES

CPF nº 529.445.491-20

SERGIO DE SOUSA NAVES

CPF nº 566.101.221-72

VALDSON NUNES VALADÃO

CPF. 082.456.731-53

VALDIVINO JOSÉ DE SOUZA

CPF 058.080.651-00

VALTERCIDES JOSÉ DE SOUZA

CPF nº 187.074.161-72

WAGNER PATRUS DE LIMA CRUZ

CPF. 563.634.606-97

WILDSON LOPES SAFATLE

CPF nº 281.642.451-00

IUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2008 SOB Nº. 52400011592
Protocolo: 08/106803-4, DE 17/07/2008

COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS DISTRIBUIDORES E
ATACADISTAS DAS REGIÕES DE GOIÂNIA, APARECIDA DE
GOIÂNIA, CERES, RIALMA E ANÁPOLIS LTDA

B 178082

Seo. Geral - M^o DAS GRACAS C. D. DE ASSIS

Distribuidores e Atacadistas das
ada em 28 de março de 2008.



Anexo I (UM) à Ata da Assembléia Geral de Constituição da da Cooperativa de Crédito dos Distribuidores e Atacadistas das Regiões de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Ceres, Rialma e Anápolis Ltda., realizada em 28 de março de 2008.

LISTA DOS ASSOCIADOS FUNDADORES E SUBSCRITORES DO CAPITAL INICIAL

1. **ANIVALDO VENANCIO BARBOSA**, brasileiro, maior, nascido em 21/01/1964, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Fausto Nunes Vieira, nº40, Apto 600, Belvedere, CEP.30.320-590, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portador da carteira de identidade nº M-3222624 expedida pela SSP-MG em 05/12/1989 e do CPF.576.528.216-49, proprietário da Megafort Distribuidora Imp. e Exp.Ltda, localizada em Anápolis - GO. Subscreeveu e integralizou à vista 3.000 (três mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, o correspondente ao montante de R\$3.000,00 (três mil reais).
2. **BRUNA MAIA AMORIM**, brasileira, maior, nascida em 17/11/1985, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua 5, nº 415, Qd. 812, Lt. 16, Vila Santa Tereza Leste, Goiânia, GO, Cep 74633-280, portadora da carteira de identidade nº4557489 expedida pela DGPC-GO em 02/01/2001 e do CPF.016.900.041-93, proprietária da Fonte Distribuição e Marketing Ltda. Subscreeveu e integralizou à vista 3.000 (três mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, o correspondente ao montante de R\$3.000,00 (três mil reais).
3. **CAMILO EL BAZI**, brasileiro, maior, nascido em 04/05/1965, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº1526, Ed.El Bazi, apto 301, Centro, CEP. 75024-030, Anápolis, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº1747167 expedida pela SSP-GO, 2ª via, em 19/03/2004 e do CPF. 348.111.761-20, proprietário da Real Distribuidora Ltda. Subscreeveu e integralizou à vista 3.000

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa de Crédito dos Distribuidores e Atacadistas das Regiões de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Ceres, Rialma e Anápolis Ltda. Realizada em 28 de março de 2008.

(três mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, o correspondente ao montante de R\$3.000,00 (três mil reais).

4. **DALTON DE SOUZA BARROS THOMAZ**, brasileiro, maior, nascido em 23/08/1959, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Terezinha, Qd.11, Lt.10/15 CD.Ed.Trieste Bl.Triesp 1603, Bairro Alto da Gloria, CEP.74815-715, Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 7410640 expedida em 11/06/1984, pela SSP-SP, do CPF.042.965.478-28, proprietário da Scirocco Com.Imp.e Exp de Cosméticos Ltda. Subscreeveu e integralizou à vista 3.000 (três mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, o correspondente ao montante de R\$3.000,00 (três mil reais).
5. **ELISANDRO ALVES ROCHA**, brasileiro, maior, nascido em 15/07/1966, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua C154, nº371, apto 703, Residencial Jardim América, Jardim América, CEP 74.275-140, Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº1659018 expedida pela SSP-GO e do CPF 387.402.811-91, proprietário da Ponto a Ponto Distribuidora Ltda. Subscreeveu e integralizou à vista 3.000 (três mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, o correspondente ao montante de R\$3.000,00 (três mil reais).
6. **FLÁVIO MARCELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, nascido em 10/02/1971, casado em separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua T-61, esquina T-38, Qd.130, Lt.17/19, Ed. Lion D'or, apto 503, Setor Bueno, CEP 74.223-170, Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 1817028 expedida pela DGPC-GO, em 21/05/2003 e do CPF 547.799.521-15, proprietário da G.F. Prod. Alim. Ltda. Subscreeveu e integralizou à vista 3.000 (três mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, o correspondente ao montante de R\$3.000,00 (três mil reais).

7. **GEORGES HAJJAR**, brasileiro, maior, nascido em 05/11/1944, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça Santana, nº 86, Centro, CEP 75.020-350, Anápolis, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 48920 expedida pela SSP-GO e do CPF 003.045.651-72, proprietário da Empresa Armazém Goiás. Subscreveu e integralizou à vista 3.000 (três mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, o correspondente ao montante de R\$3.000,00 (três mil reais)

8. **JANDUHY DINIZ VIEIRA FILHO**, brasileiro, maior, nascido em 14/10/1964, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 40, Qd.15, Lt. 4, Setor Rialma II, CEP.76.310-000, Rialma, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 2533727 expedida pela SSP-GO em 03/09/1986 e do CPF. 333.933.891-49, proprietário da Extra Atacadão Secos e Molhados Ltda. Subscreveu e integralizou à vista 3.000 (três mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, o correspondente ao montante de R\$3.000,00 (três mil reais)

9. **JAMAL YUSUF**, brasileiro, maior, nascido em 24/12/1959, casado em comunhão parcial de bens, empresário e médico, residente e domiciliado na Avenida Divino Pai Eterno, nº 275, Vila Jussara, CEP 75123-030, Anápolis, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 36333095-0, expedida pela SSP-MA, CPF 401.880.433-49, proprietário da Supervida Distribuidora Ltda. Subscreveu e integralizou à vista 3.000 (três mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, o correspondente ao montante de R\$3.000,00 (três mil reais)

10. **JOSE LUIS BUENO**, brasileiro, maior, nascido em 18/03/1960, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua GV 35, LT 28 e 29, Residencial Granville, Cep 74.366-060, Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 97555225 expedida pela SSP-GO e do CPF 229.216.131-15, proprietário da LS Produtos para Festas LTda. Subscreveu e integralizou à vista 3.000 (três mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em

moeda corrente nacional, o correspondente ao montante de R\$3.000,00 (três mil reais)

11. **JOSE RODRIGUES DA COSTA NETO**, brasileiro, maior nascido em 06/06/1968, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua T-64, Qd.158, Lt.11/14, Apto.1200, Ed.Kalypsus, Nova Suíça, CEP.74280-242, Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº20003361 expedida pela SSP-GO em 25/02/1986 e do CPF.347.095.681-20, proprietário da JC Distribuição Logística e Exp.de Prod. Ind. S.A. Subscreveu e integralizou à vista 3.000 (três mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, o correspondente ao montante de R\$3.000,00 (três mil reais)

12. **KAROLINE NEVES DE MOURA SILVA**, brasileira, maior, nascida em 05/05/1986, solteira, empresária, residente e domiciliada na Alameda Vista Alegre, Qd.48, Lt.03, Bairro São Francisco, CEP.74.455-290, Goiânia, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade nº4429787 expedida pela SPTC-GO, 2ª via, em 16/12/2005 e do CPF.016.466.071-20, proprietária da Fabiantex Indústria e Comércio de Tecidos e Aviamentos Ltda. Subscreveu e integralizou à vista 3.000 (três mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, o correspondente ao montante de R\$3.000,00 (três mil reais)

13. **MARIA APARECIDA BARBOSA**, brasileira, maior, nascida em 30/06/1968, divorciada, gerente financeiro, residente e domiciliada na Rua Raimunda Fausta Ribeiro, nº78, Camargos, CEP. 30520-480, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portador da carteira de identidade nº M-4 386.188 expedida pela SSP-MG em 03/11/1986 e do CPF. 665.360.576-00, proprietária da Empresa Comercial Maba Ltda. Subscreveu e integralizou à vista 3.000 (três mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, o correspondente ao montante de R\$3.000,00 (três mil reais)

14. **MARIA HELENA ROMÃO**, brasileira, maior, nascida em 01/11/1968, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Germano Roriz, Qd.82, Lt26, Cidade Jardim, CEP.74.425-210, Goiânia, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade nº M-5.574.471 expedida pela SSP-MG em 26/07/1988 e do CPF.800.484.806-06, proprietária da RMZ Distribuidora de Cosméticos Ltda. Subscreveu e integralizou à vista 3.000 (três mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, o correspondente ao montante de R\$3.000,00 (três mil reais)

15. **MICHEL AYDAR NETO**, brasileiro, maior, nascido em 07/11/1966, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 14 de Julho, nº1591, Centro, CEP. 75.024-050, Anápolis, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº2.233.333 expedida pela SSP-GO em 10/10/1984 e do CPF. 377.027.691-49, proprietário da Rio Vermelho Distribuidora Ltda. Subscreveu e integralizou à vista 3.000 (três mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, o correspondente ao montante de R\$3.000,00 (três mil reais)

16. **PAULO AUGUSTO ALMEIDA DE LIMA**, brasileiro, maior, nascido em 21/10/1964, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 13, Qd.12, Lt.7, Condomínio do Lago, CEP.74461-100, Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº1.406566 expedida pela SSP-GO, 2ª via em 23/07/1986 e do CPF.282.660.051-68, proprietário da Comercial Panda Ltda. Subscreveu e integralizou à vista 3.000 (três mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, o correspondente ao montante de R\$3.000,00 (três mil reais).

17. **RENATO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, nascido em 06/07/1974, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Germano Roriz, Qd.82, Lt.26, Cidade Jardim, CEP.74.425-210, Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº M-6756882 expedida

pela SSP-MG e do CPF 969.307.806-34, proprietário da RMZ Distribuidora de Cosméticos Ltda.

18. **ROGÉRIO DUARTE NOLETO**, brasileiro, nascido em 05/02/1966, casado em comunhão parcial de bens, advogado e empresário, residente e domiciliado na Rua Madri 05, Qd.04, Lt.16, Jardins Madri, CEP.74.369-048, Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº10699 OAB-GO e do CPF.383.176.991-53, proprietário da Comercial Panda Ltda. Subscreveu e integralizou à vista 3.000 (três mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, o correspondente ao montante de R\$3.000,00 (três mil reais).

19. **ROSANGELA ALVES DE JESUS SILVA**, brasileira, maior, nascida em 06/12/1970, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Alameda Vista Alegre, Qd.48, Lt.03, Bairro São Francisco, CEP.74.455-290, Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº1918842 expedida pela SPTC e do CPF.866.166.251-68, proprietária da Fabiantex Indústria e Comércio de Tecidos e Aviamentos Ltda. Subscreveu e integralizou à vista 3.000 (três mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, o correspondente ao montante de R\$3.000,00 (três mil reais)

20. **SILVIO DE SOUSA NAVES**, brasileiro, maior, nascido em 18/07/1972, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua T-30, nº1100, CEP. 74.210-060 Setor Bueno, Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº1974.682 expedida pela SSP-GO em 18/09/1987 e do CPF nº 529.445.491-20, proprietário da Elo Indústria e Comércio de Ferragens Ltda. Subscreveu e integralizou à vista 3.000 (três mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, o correspondente ao montante de R\$3.000,00 (três mil reais).

21. **SERGIO DE SOUSA NAVES**, brasileiro, maior, nascido em 10/07/1973, casado em separação total de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua T-30, Qd.43, Lt.12ª, nº1096, CEP.74.210-060, Setor Bueno, Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº1974684 expedida pela SSP-GO em 26/06/2001 e do CPF nº 566.101.221-72, proprietário da Elo Indústria e Comércio de Ferragens Ltda. Subscreeveu e integralizou à vista 3.000 (três mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, o correspondente ao montante de R\$3.000,00 (três mil reais)

22. **VALDSON NUNES VALADÃO**, brasileiro, maior nascido em 20/05/1953, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua C-139, Qd.324, Lt.13, C-B, Jardim América, CEP.74275-070, Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº270287-7806787 expedida pela SSP-GO 2ª via em 05/08/1993, e do CPF.082.456.731-53, proprietário da Master Distribuidora de Alimentos Ltda. Subscreeveu e integralizou à vista 3.000 (três mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, o correspondente ao montante de R\$3.000,00 (três mil reais).

23. **VALDIVINO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, maior, nascido em 05/10/1952, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 1, nº 220, apto 802, Ed. Bethoven, Setor Oeste, CEP 74.115-040, Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 314549 expedida pela SSP-GO, em 03/04/1991 e do CPF 058.080.651-00, proprietário da V.V.A Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda. Subscreeveu e integralizou à vista 3.000 (três mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, o correspondente ao montante de R\$3.000,00 (três mil reais)

24. **VALTERCIDES JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, maior, nascido em 05/07/1958, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua T-35, Qd.97, Lt.15, Setor Bueno, CEP.74.223-230, Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº753.168-5794889 expedida pela

SSP-GO em 08/10/1992 e do CPF nº 187.074.161-72, proprietário da V.V.A Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda. Subscreveu e integralizou à vista 3.000 (três mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, o correspondente ao montante de R\$3.000,00 (três mil reais)

25. **WAGNER PATRUS DE LIMA CRUZ**, brasileiro, maior, nascido em 10/09/66, casado em comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Floresta, Qd.27, Lt.2, Residencial Aldeia do Vale, CEP.74.680-210, Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº M1240.633, expedida pela SSP-MG em 01/02/1989 e do CPF.563.634.606-97, proprietário da PC Informática. Subscreveu e integralizou à vista 3.000 (três mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, o correspondente ao montante de R\$3.000,00 (três mil reais)

26. **WILDSON LOPES SAFATLE**, brasileiro, maior, nascido em 19/09/1962, separado, empresário, residente e domiciliado na Rua C.181, 74, Ed. Hanover, apto 1200, Bairro Nova Suíça, CEP 74275-200, Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 1140496 expedida pela SSP-GO, do CPF nº 281.642.451-00, proprietário da Moinho Brasília Ltda. Subscreveu e integralizou à vista 3.000 (três mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, o correspondente ao montante de R\$3.000,00 (três mil reais).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.209.619/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2008
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA GRANDE GOIANIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SICOOB CREDIADAG	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R RUA 1126	NÚMERO 505	COMPLEMENTO QUADRA230 LOTE 01 LOJA 03
CEP 74.175-130	BAIRRO/DISTRITO SETOR MARISTA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRA@SICOOBCREDIADAG.COM.BR	TELEFONE (62) 3273-2024/ (62) 9688-9153	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2024 às 09:07:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
10.209.619/0001-64
NOME EMPRESARIAL:
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA GRANDE GOIANIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$78.000,00 (Setenta e oito mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FABIO JOSE DE OLIVEIRA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
RENATO MOREIRA DA SILVA
Qualificação:
16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:
ROMES OLIVEIRA ALVES
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
CATIA NANCY BORGES DE SOUZA
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **29/04/2024** às **09:18** (data e hora de Brasília).



CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA GRANDE GOIANIA LTDA (CNPJ 10.209.619/0001-64) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Cooperativa de Crédito**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX. Atestamos também que a referida instituição possui autorização para executar operações em:

- Crédito Rural

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 15:03:28 do dia 26/4/2024, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: mjYxH37hN0Ku0RZQhKCc

Certidão emitida gratuitamente.



CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. (CNPJ 02.038.232/0001-64) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

a. a funcionar como banco múltiplo cooperativo;

b. a operar com a(s) carteira(s):

- Carteira de Crédito Imobiliário
- Carteira Comercial
- Carteira de Investimento

c. a realizar operações de:

- Mercado de Câmbio
- Crédito Rural

d. e credenciado (a) como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 15:54:36 do dia 30/4/2024, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: HV74poCEkLJp9XX3MnPS

Certidão emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA GRANDE GOIANIA LTDA
CNPJ: 10.209.619/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:08 do dia 27/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2024.

Código de controle da certidão: **DE33.E927.9753.1396**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.209.619/0001-64
Razão Social: COOP CRED DE LIVRE ADMISSAO DA GRANDE GOIANIA LTDA
Endereço: R 1126 505 QD 230 LT 01 LOJA 3 / SETOR MARISTA / GOIANIA / GO / 74175-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042419455384303352

Informação obtida em 26/04/2024 13:57:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA GRANDE GOIANIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.209.619/0001-64
Certidão nº: 29084295/2024
Expedição: 26/04/2024, às 13:54:54
Validade: 23/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA GRANDE GOIANIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.209.619/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 26/04/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA GRANDE GOIANIA LTDA
10.209.619/0001-64

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/04/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.PCRB.JW3U.8F3W.L377.ERT1**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do
Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada,
que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e
demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos
mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA GRANDE GOIANIA LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : 10.209.619/0001-64
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**,
até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.
CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as
Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do
que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital
do Estado de Goiás aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro
(29/04/2024) .

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:29/04/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 217918611



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 29/04/2024 às 11:00:47
Para validar este documento informe o código 4000 0242 1791 8591 1486 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA GRANDE GOIANIA LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : 10.209.619/0001-64
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações de **Homologação de Recuperação Extrajudicial**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024) .

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:29/04/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 217918591



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 29/04/2024 às 11:01:58
Para validar este documento informe o código 4000 0242 1791 8611 6248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do
Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada,
que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e
demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos
mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA GRANDE GOIANIA LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **10.209.619/0001-64**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Recuperação Judicial**,
até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as
Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do
que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital
do Estado de Goiás aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro
(29/04/2024) .

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:29/04/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 217919197



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 29/04/2024 às 11:02:46
Para validar este documento informe o código 4000 0242 1791 9197 4000 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>